



REQUERIMENTO	Número	/	(. ^a)	
PERGUNTA	Número	/	(. ^a)	
Assunto:					
Destinatário:					

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Soube-se esta semana que os alunos com deficiência a frequentar mestrado ou doutoramento terão, já no próximo ano letivo, cortes nas bolsas de estudo, e que o valor dos apoios será equivalente ao recebido pelos alunos de licenciatura.

Até agora, e independentemente de frequentarem licenciatura, mestrado ou doutoramento, os estudantes com incapacidade igual ou até 60% recebiam uma bolsa de estudo pelo menos equivalente ao valor da sua propina (cerca de três mil euros no caso de doutoramento).

A nova lei estipula que vão receber apenas 872 euros, que corresponde ao valor da propina máxima para licenciado.

Trata-se de uma alteração que a todos apanhou de surpresa, já que não houve, tanto quanto se saiba, uma alteração ao regulamento de atribuição de bolsas de estudo, e os alunos só agora estão a ser informados aquando da matrícula.

O CDS-PP considera que esta situação demonstra – à semelhança de outras – uma total insensibilidade social por parte do Governo que, em vez de promover a inclusão potencia a exclusão, e entende, por isso, que é pertinente obter esclarecimentos por parte do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1.Confirma V. Exa. o corte nas bolsas de estudo a estudantes com incapacidade igual ou até 60%?

- 2. Quando é que foi tomada esta decisão e porque é que só agora, aquando das matrículas, é que estes estudantes bolseiros estão a ser avisados do corte?
- 3. Qual o fundamento para este corte?
- 4.Não considera V. Exa. que esta medida revela a total insensibilidade do Governo, e nomeadamente do Ministério que V. Exa. tutela, e promove a exclusão social em vez de incluir estes estudantes na vida académica e ativa?
- **5**. Há ainda, ou não, possibilidade de reverter esta decisão, pelo menos para o próximo ano letivo, para permitir a estes estudantes bolseiros encontrar uma alternativa?

Palácio de São Bento, 1 de agosto de 2019

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)